



Câmara Municipal de Governador Lindenberg **Estado do Espírito Santo**

Parecer do relator da Comissão de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto de Lei nº 038/2022

O Chefe do Poder Executivo Municipal requer a esta Casa a aprovação do referido Projeto que visa a cobrança dos serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos.

Nos termos do artigo 73 do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar as matérias que versem sobre temas ligado ao meio ambiente.

Os artigo 200 e seguinte da Lei Orgânica dispõem sobre a obrigatoriedade do município criar e executar políticas relativas ao saneamento básico, estando neste inclusivo o manejo dos resíduos sólidos. E a Lei Municipal nº 756/2016 trata do plano municipal de saneamento e gestão integrada dos resíduos.

Embora já disposto em lei municipal, temos que ate a presente data não houve de fato a regulamentação da cobrança pelo serviço. O que deve ser feito, nos termos da Lei 14.026/2020.

O Executivo visa delegar o serviço a agência reguladora, que por meio de ato normativo ficará encarregada de estabelecer a forma de trabalho, condições e, especialmente, o valor, que será atribuído de acordo com os requisitos que a lei fixa para precificação.

Considerando a Justificativa do Executivo em atender a demanda, visto especialmente a imposição da Lei 14.026/2020, entendo ser devido o presente projeto e opino pela sua aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 26 de outubro de 2022.

Rafael Barcelos Bullerjhann
Relator





Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

Parecer da Comissão de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto de Lei nº 038/2022

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado pela maioria, prevalecerá como parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do Projeto.

Por fim, esta Comissão, reunida com os membros, abaixo assinados, acolhe integralmente o voto do relator, manifestando pela aprovação do Projeto de 038/2022.

Governador Lindenberg/ES, 26 de outubro de 2022.

Irmão Claudio
Presidente

Ausente com justificativa

Bidal
Membro

Rafael Barcelos Bullerjhann
Relator

